



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 055/90 - De 24 de Setembro de 1.990.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para adquirir veículos, pelo Sistema Consórcio, e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subscrever Cotas de Consórcio, para efeito de aquisição de veículos: 04 (quatro) Caminhões, com Motor de potência aproximada de 136/140cv e 2.800 rpm.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição dos veículos será contabilizada na contratação, considerando o valor de cada veículo, o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas à pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, à título de serviço da dívida a cada mês, de acordo com os valores apurados.

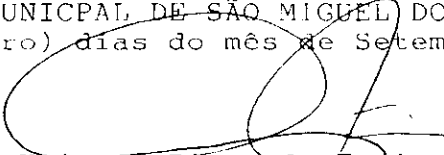
Art. 4º - Para efeito de recebimento dos veículos, poderá o Executivo efetuar o pagamento antecipado, à título de lance, desde que esse pagamento quite parcelas finais, que passam a ser irreatáveis.

Art. 5º - O executivo incluirá, nos Orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado - ainda a abrir "Crédito Especial", ante o Orçamento até o valor de CR\$. 13.000.000,00 (Treze Milhões de Cruzeiros), para cobertura das despesas jogadas à dotação de recursos próprios, por Decreto.

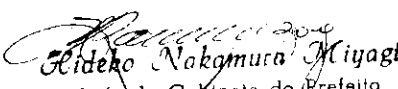
Art. 7º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 1.990.


Uiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma via da presente Lei, No Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Heideko Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito

